



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Raimundo		
EMENTA: Recredencia o Colégio São Raimundo, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2005, até 31.12.2008, e aprova a mudança de sede.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05242284-4	PARECER: 0320/2006	APROVADO: 07.08.2006

I – RELATÓRIO

Luzanira Veríssimo de Negreiros, pedagoga, com Administração Escolar, registro nº 2475, diretora do Colégio São Raimundo, este pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 813/2002, deste Conselho, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob nº 23.554.603/0001-30, mediante processo nº 05242284-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação da mudança de sede da Rua NW3, nº 12, Conjunto Araturi, Caucaia, CEP: 61600-000, para a Avenida Contorno Leste, 429, Conjunto Nova Metrópole, Caucaia, CEP: 61.658-030.

Maria de Fátima Oliveira, registro nº 3579, responde pela secretária escolar.

O corpo docente é composto de 25 professores dos quais 68% são habilitados e 32% autorizados.

Pelas fotografias apresentadas, constata-se que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento, pois ocupa um prédio amplo, arborizado, com espaços específicos e bem equipado.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O projeto pedagógico, construído pelos professores e coordenadores pedagógicos, baseia-se na análise e avaliação dos conteúdos, métodos de ensino e objetivos propostos para cada área de conhecimento. Concebe a aprendizagem coerente com o contexto histórico-social do aluno, contribuindo assim, para a sua formação integral.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0320/2006

Quanto ao regimento escolar, não há recomendações necessárias a serem feitas, constando em sua estrutura Identificação da Escola e Finalidades, Organização-Administrativo-Pedagógica e Regime Escolar, Didático e das Normas de Convivência, estando de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, combinada com a Resolução nº 395/2005.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

A instituição dispõe de uma biblioteca para atendimento aos alunos, devidamente organizada, apresentando acervo bibliográfico expressivo, constando livros didáticos, paradidáticos, atlas, enciclopédias, literatura infantil, periódicos e livros do professor, objetivando o desenvolvimento intelectual, sócio cultural, crítico e dinâmico de toda comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio São Raimundo, em Caucaia, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, à partir de 2005, até 31.12.2008 e aprova a mudança de sede para Avenida Contorno Leste, 429, Conjunto Nova Metrópole, Caucaia, CEP: 61.658-030.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2006.

Regina Maria Holanda Amorim
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MCXL
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC